

EMENDA MODIFICATIVA

Vereadores abaixo inscritos apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM Nº 044-02/2018.

Acrescenta paragrafo único, ao artigo 1º do Projeto de Lei CM Nº 044-02/2018 que altera artigo da Lei Municipal nº 10.677/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 3º - A remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano deverá ser requerida até o dia 31 de agosto de cada ano para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo único: Excepcionalmente no primeiro ano de vigência da Lei, poderá ser requerida a remissão até o dia 30 de novembro de 2018.”

Vereadores